



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**DECRETO nº 3.769, de 14 de Julho de 2.017.**

**REGULAMENTA O PROTOCOLO DE ATESTADOS E LICENÇAS MÉDICAS.**

O Chefe do Poder Executivo de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 191 da Lei nº 1682/2002,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os servidores e empregados públicos do Município de Cachoeira de Minas deverão protocolar obrigatoriamente no setor de Protocolo, junto à recepção da Prefeitura Municipal, os atestados e/ou licenças médicas superiores a 15 (quinze) dias, bem como os atestados de licença maternidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de emissão do documento.

**Art. 2º** - Os demais atestados e/ou licenças médicas que determinam período de afastamento inferior a 15 (quinze) dias, deverão ser apresentados em até 36 (trinta e seis) horas a contar da emissão do documento, junto ao setor onde o servidor/empregado público estiver lotado, sob pena de desconto do dia faltoso.

**Art. 3º** - O Departamento de Pessoal Municipal só aceitará e abonará falta do serviço acompanhado de atestado médico, se este já estiver aprovado/deferido pelo médico do município.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 14 de Julho de 2.017.

**DIRCEU D'ANGELO DE FARIA**  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas